



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 035/2021 (COVID-19), QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Secretário Municipal, Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26 SSP/SP, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 – Brant - Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-279

Representado por Paulo César Boschi Pedrosa, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34, e CI nº 751.146 SSP/MG, residente na Rua dos Pinheiros, nº 178, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-778, na qualidade de Administrador Hospitalar nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco Medeiros Neto, advogado, inscrito no CPF: 372.339.126-53 e inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório na Rua Sergipe, nº 1.167, Conjunto 403, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, economista, 1.560.750, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório na Rua Ministro Orosino Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Repasse nº 035/2021 (COVID-19), decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, Processo 070/2021, firmado em 02/06/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Sexta, nos termos do art. 57, II c/c art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência constante na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Inclui-se a presente cláusula ao Contrato que vigorará nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

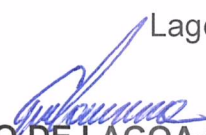
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

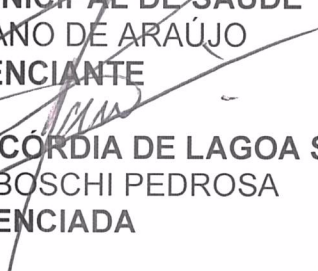
CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

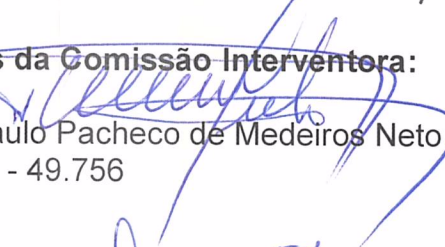
Lagoa Santa, 31 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CREDENCIANTE

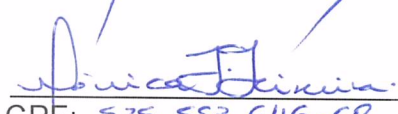

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
CREDENCIADA

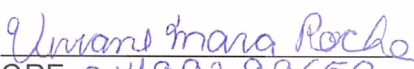

Paulo Boschi
Diretor Geral
CRABMSMG

Membros da Comissão Interventora:


Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756


Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3 RG: M.560.750

Testemunhas: 
CPF: 525.553.646-68


CPF: 01499399650